**Lei nº 18.033, de 14 de setembro de 2024**

(Projeto de lei nº 676/2023, do Deputado Marcio Nakashima – PDT)

*Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o Festival de Dança de Campos do Jordão - “FESTCAMPOS”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o Festival de Dança de Campos do Jordão - “FESTCAMPOS”, que se realiza anualmente no município de Campos do Jordão, na última sexta e nos últimos sábado e domingo do mês de maio.

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.**

**Tarcísio de Freitas**

Éder Rafael Santos

Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo e Viagens

Marilia Marton Corrêa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Fraide Barrêto Sales

Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Casa Civil